

Caderno 2

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2012

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472622
PORTARIA Nº. 645/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº. 436/2012-CGP/SUSIPE E A LEI ESTADUAL Nº. 5.810/94. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1905/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional do servidor Luciano Muniz de Oliveira, acerca do suposto envolvimento com o interno Adenaldo Silva Ramalho, do CRP/Paragominas. CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de ilícito administrativo por parte do investigado Luciano Muniz de Oliveira, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472625
PORTARIA Nº. 644/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1100/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2239/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no Termo de Declaração prestado por familiares de presos do CRPP-III, por suposta agressão física por parte servidores a internos.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a suposta agressão, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Corregedor Geral Penitenciário

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472627
PORTARIA: 2425/2012**

Prazo para Aplicação (em dias): 5
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 3
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
RONIVALDO FERNANDES DO CARMO DIRETOR 4645025

Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03421131662970000 0101000000 339030 500.00
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472632
PORTARIA: 2687/2012**

Prazo para Aplicação (em dias): 5
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 3
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
SIMONE MARIA SIQUEIRA GOMES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 541910421

Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03421131662970000 0101000000 339030 1.000.00
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472640
PORTARIA: 2686/2012**

Prazo para Aplicação (em dias): 5
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 3
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
CARMEN LUCIA GOMES BOTELHO DIRETORA 54196793

Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03421131662970000 0101000000 339030 500.00
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472654
PORTARIA Nº. 224/2012-CGPN/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O COORDENADOR - GERAL PENITENCIÁRIO do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 199/2009-GAB. SUSIPE, de 03 de março de 2009 e a Lei Estadual nº. 5.810/94-RJU; ; CONSIDERANDO Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1720/2009-CGP/SUSIPE, instaurado com o objetivo de apurar suposta responsabilidade administrativa e funcional do servidor FRANCISCO DA SILVA DIAS, acerca da troca do pente de memória da CPU RP 7933, pertencente ao Centro de Recuperação de Ananindeua – CRAN, com base no Processo de nº. 1295/07 – CGP/SUSIPE.

RESOLVE:

I – Acolher o Relatório da Comissão Sindicante, datado de 18/03/2011, porém, em virtude de ter sido o servidor exonerado, impossibilitando a aplicação de punição, determina o ARQUIVAMENTO do PAD, com base no art. 201, inciso I, da Lei nº. 5.810/94-RJU.

II – Determinar à Corregedoria-Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472616
PORTARIA Nº. 628/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 305/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2645/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca de denúncia de maus tratos a internos do Centro de Recuperação de Itaituba.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui pela inexistência dos fatos relatados na denúncia, e, por conseguinte pela ausência de responsabilidade funcional dos servidores do CRI/Itaituba, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472617
PORTARIA Nº. 627/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 054/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2386/2011-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo n.826/10-CRPA/SUSIPE, de 22/12/2010, referente a troca da bateria e troca dos 04(quatro) pneus da viatura FIAT UNO placa JUG-7677, no dia 18/10/10, pertencente ao Centro de Recuperação de Paragominas.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não há qualquer prova que pudesse ensejar a configuração de ilícito administrativo praticados por servidores, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472618
PORTARIA Nº. 626/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 314/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2656/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do termo de Denúncia prestado pela servidora Maria Helena Nascimento Barreiros, de que vem sofrendo maus tratos supostamente praticados pelo Vice-Diretor Antonio Flávio Serra Teixeira, fato ocorrido no PEM-II.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não vislumbrou a prática de ilícito administrativo por parte do servidor Antonio Flávio Serra Teixeira que ali desenvolve suas atividade, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472619
PORTARIA Nº. 625/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 777/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2120/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional dos servidores Lucenildo Batista Silva e Alexandre Lima a Silva, acerca dos fatos narrados no memo n. 0049/10-CRAB, de 28/01/10, referente à luta corporal entre ambos, fato ocorrido do Centro de Recuperação de Abaetetuba.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, vislumbra-se que a penalidade de suspensão seria aplicada em desfavor do servidor Alexandre Lima da Silva, porém, resta prejudicada em razão de ter sido atingido pelo lapso temporal da prescrição. Quanto ao investigado Lucenildo Batista Silva, agiu em legítima defesa, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

II- Encaminhar cópia do relatório ao Núcleo de Gestão de Pessoas, para as providências que o caso requer.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472620
PORTARIA Nº. 624/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 180/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2492/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo n. 541-NAL/SUSIPE, de 21/11/11, referente ao sinistro com a VTR placa JOV-9314, locada no Centro de Triagem Metropolitana-I, de 17/12/11, envolvendo o motorista Jair de Araújo Sena.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, não vislumbrou incidência de dolo ou culpa do motorista Jair de Araújo Sena, bem como danos a terceiros, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472621
PORTARIA Nº. 646/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 31/2009-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos de Apuração Sumária nº. 1690/2009-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no ofício n. 196/09-CRCAM/Cametá, CONSIDERANDO: Que após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que a pretensão em análise já se encontra prescrita, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da Apuração Sumária, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472608
PORTARIA Nº. 634/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 73/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº. 1790/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do Termo de Declaração prestada pela servidora Lara Ione Oliveira Barros, em 17/08/09.

CONSIDERANDO: Que após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve comprovação de irregularidade administrativa ou funcional do servidor Paulo César De Oliveira Cury, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão de Apuração Sumária, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472611
PORTARIA Nº. 633/2012-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 572/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1967/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e